

# Classificados



Ministério da Agricultura  
e Ambiente  
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

## “INTERVENÇÃO DA FASE 1-B DO AEROPORTO INTERNACIONAL CESÁRIA ÉVORA (VXE)”

ILHA DE SÃO VICENTE

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**INTERVENÇÃO DA FASE 1-B DO AEROPORTO INTERNACIONAL CESÁRIA ÉVORA (VXE)**” do proponente CABO VERDE AIRPORTS (CVA) para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 28 de agosto a 26 de setembro nos seguintes locais:

- [www.maa.gov.cv](http://www.maa.gov.cv);
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal de São Vicente;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente São Vicente.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contacto eletrónico: [rosiana.semEDO@maa.gov.cv](mailto:rosiana.semEDO@maa.gov.cv) com conhecimento de Celestino.Barbosa@[maa.gov.cv](http://maa.gov.cv)

A Diretora Nacional do Ambiente

  
/ Ethel Fernandes Rodrigues /

Cidade da Praia, 01 de setembro de 2025



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
Tribunal da Relação de Sotavento

- ANÚNCIO - 2.ª Publicação-

**Autos:** Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 91/2025.

**Requerente:** Leni de Jesus Moreira Semedo.

**Requerida:** Sondri Correia Moreira, filha de José Maria Correia Moreira e de Domingas Mendes Andrade, natural de França, residente em parte incerta de França.

000000

**A Dra. Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.**

**Faz saber** que, no processo e no Tribunal acima indicados, correm **éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a requerida **Sondri Correia Moreira**, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias**, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (**Divórcio decretado pelo Tribunal Judicial de Grande Instância de Amiens**) pelos factos e fundamentos constantes na P.I., depositada nesta Secretaria para levantamento nas

horas normais do expediente.

Mais ainda fica advertida a requerida que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor, deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**26.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al. d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (**39.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderão requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

A Juíza Desembargadora,  
/Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente/  
A Ajudante de Escritório,  
(1133) 2202 / (333) 2201 /  
(Margarida)



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



-Extrato-

Conservadora-Notária: Alicia Patrícia da Cruz da Luz

Certifico narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, que no dia 03 de setembro de 2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **quarenta e um**, de folhas **76 a 76 verso**, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: Que no dia vinte de junho de dois mil e vinte e cinco, faleceu na freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, **Mário Manuel dos Reis**, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, filho de Manuel José dos Reis e Rosa Maria Assunção, no estado de solteiro, com última residência habitual em Ribeira dos Bodes- Santo Antão. Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores ou equiparados e sucederam-lhe como herdeiros legitimários os seguintes filhos: **Andinéia Sousa dos Reis**, residente em Inglaterra, **Ivan Renato da Cruz dos Reis**, **Elsineida da Cruz dos Reis** e **Elvis da Cruz dos Reis**, residentes em Ribeira dos Bodes, todos

solteiros, maiores, naturais da freguesia de São João Baptista - concelho do Porto Novo; Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido.

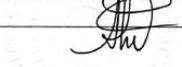
Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 03 de setembro de 2025.

A Conservadora Notária,  
Processo nº 1005766  
Conta nº 202538449  
Importa em mil e duzentos escudos

A Conservadora Notária,



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: [Conservatoria.CartorioPN@gov.cv](mailto:Conservatoria.CartorioPN@gov.cv)



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



-Extrato-

Conservadora-Notária: Alicia Patrícia da Cruz da Luz

Certifico narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do disposto no artigo 86º A do Código do Notariado, que no dia 03 de setembro de 2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **quarenta e um**, de folhas **78 a 78 verso**, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: Que no dia dez de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, faleceu na freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, **Inácio Bento Gomes**, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, filho de Pedro Manuel Gomes e Olímpia Antónia Gomes, no estado de viúvo, com última residência habitual na cidade do Porto Novo. Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores ou equiparados e sucederam-lhe como herdeiros legitimários os seguintes filhos: **Darlene Helena Lopes Gomes**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz - concelho de São Vicente residente em São Vicente, **Risete Inocência Gomes**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, residente na Boa Vista e **Suzano Inocência Gomes**, casado com Janira

Isabel Fonseca Hopffer Almada, sob o regime de separação de bens, natural da freguesia de São António das Pombas - concelho do Paul, residente na cidade da Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido.

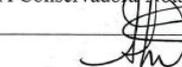
Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 03 de setembro de 2025.

Processo nº 1005797  
Conta nº 202538453  
Importa em mil e duzentos escudos

A Conservadora Notária,



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: [Conservatoria.CartorioPN@gov.cv](mailto:Conservatoria.CartorioPN@gov.cv)



**CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 008/ASA/DFA/2025**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO, A INSTALAÇÃO E O COMISSONAMENTO DE TRÊS**  
**EQUIPAMENTOS DME'S (REDE DME-DME)**

**1. ENTIDADE ADJUDICANTE:**

ASA – Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, S.A, com sede no Edifício do Centro de Controlo Oceânico do Sal, sito no Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, Cidade de Espargos, Ilha do Sal, Caixa Postal n.º 58, número de identificação fiscal 200166972, tel.: nº +238 2419200, correio eletrónico: [dfa.compras@asa.cv](mailto:dfa.compras@asa.cv).

**2. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR:**

ASA – Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, S.A.

**3. ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO:**

Direção Financeira e Administrativa – Departamento de Gestão de Aquisições, da ASA, S.A.

**4. FINANCIAMENTO:**

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste procedimento correrão por conta de recursos próprios, consignados no orçamento da ASA, S.A.

**5. OBJECTO DO CONCURSO:**

O presente concurso tem por objeto o fornecimento, a instalação, o comissionamento de três equipamentos DME (Distance Measuring Equipment), de acordo com as disposições constantes na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

**6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

Os bens objeto do presente procedimento devem ser entregues e instalados nos locais identificados no ponto 13 da Parte II – Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

**7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato tem a sua vigência até a data da Receção Provisória dos Sistemas DME-DME, consoante o prazo de execução do fornecimento e instalação apresentado na proposta vencedora, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da Receção Definitiva dos Sistemas.

**8. OBTENÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CONCURSO:**

8.1 As peças do procedimento encontram-se disponíveis no Portal da Contratação Pública, disponível em <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras/concursos-abertos>.

8.2 Para efeitos de consulta dos interessados, as peças do procedimento encontram-se patentes na Direção Financeira e Administrativa da ASA, na morada indicada no ponto 1, onde podem ser examinadas durante as horas de expediente, das 08H00 às 15H30.

**9. PROPOSTA VARIANTES:**

Não é admitida a sua apresentação.

**10. REQUISITOS DE ADMISSÃO:**

Podem ser admitidas todas as empresas nacionais e internacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.

**11. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

As propostas e todos os documentos que a acompanham devem

ser submetidos de acordo com as normas estabelecidas no ponto 11 do Programa do Concurso.

**12. IDIOMA DOS DOCUMENTOS:**

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, serão acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

**13. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:**

Os interessados devem entregar as respetivas propostas, até às 12H00 do dia 5 de novembro de 2025.

**14. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS:**

Os concorrentes ficam obrigados a manter a validade das suas propostas durante o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data-limite para a sua entrega. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por igual período se os concorrentes nada requererem em contrário.

**15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:**

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, de acordo com a metodologia de avaliação constante do Anexo III ao Programa do Concurso:

**16. DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:**

Não.

**17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

Os interessados poderão solicitar, por escrito através do Portal da Contratação Pública, disponível em <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras/concursos-abertos>, ou pelo endereço eletrónico [dfa.compras@asa.cv](mailto:dfa.compras@asa.cv), esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos documentos do presente procedimento, até às 16:00 horas do fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos, também por escrito, para o endereço de correio eletrónico indicados pelo interessado, até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

**18. ATO PÚBLICO:**

O ato público de abertura das propostas realizar-se-á às 09H00 do dia 6 de novembro de 2025, por VIDEOCONFERÊNCIA, através do Microsoft Teams, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

**19. LEI APLICÁVEL AO PROCEDIMENTO:**

- Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril – Código da Contratação Pública.

Ilha do Sal, 3 de setembro de 2025

O Administrador Executivo  
  
 - Amado Alcântara Leitão Brito -



## Anúncio Público

### Procedimento N.º 004/ERIS/2025 para o fornecimento de uma viatura operacional à ERIS.

1. **Entidade Adjudicante:** Entidade Reguladora Independente da Saúde (ERIS), com sede na Av. Cidade de Lisboa, Várzea Caixa Postal 296-A, Praia, Cabo Verde e telefones 2626410/2622453/2626457.
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração da Entidade Reguladora Independente da Saúde.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Entidade Reguladora Independente da Saúde, telefones (+238) 2626410/2622453/2626457.
4. **Objeto do procedimento:** Fornecimento de uma viatura operacional.
5. **Local da execução do contrato:** Entidade Reguladora Independente da Saúde (ERIS), com sede na Av. Cidade de Lisboa, Várzea.
6. **Prazo de execução do contrato:** O contrato permanecerá em vigor até a entrega da viatura, consoante apresentado na proposta vencedora.
7. **Obtenção dos documentos do procedimento:** Os documentos relativos ao presente procedimento podem ser solicitados através do endereço eletrónico: [jacinta.lopes@eris.cv](mailto:jacinta.lopes@eris.cv) ou na sede da ERIS.
8. **Requisitos obrigatórios para a apresentação de candidatura:** Podem ser admitidas empresas nacionais, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública. A empresa deverá possuir os requisitos estabelecidos no Programa de Concurso.
9. **Não são admitidas:** Candidaturas que não cumpram com os requisitos previstos no documento de concurso.
10. **Modo de apresentação das candidaturas:** Em envelope fechado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante, respeitando as indicações definidas no Programa de Concurso.
11. **Língua:** As candidaturas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.
12. **Data de apresentação de candidaturas:** Os interessados devem apresentar as candidaturas até às 09 horas do dia 23 de setembro de 2025.
13. **Ato público de abertura das candidaturas:** Pelas 10 horas do dia 23 de setembro de 2025, podendo os interessados participar presencialmente e nela intervir todos os candidatos e/ou seus representantes devidamente credenciados para o efeito.
14. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua entrega.
15. **Critério de adjudicação:** A adjudicação é realizada utilizando o método de seleção baseado em qualidade e preço, conforme expresso no Programa de Concurso.
16. **Cauções e garantias:** No caso de a proposta adjudicada prever adiantamentos de preço, devem ser prestadas cauções de valor igual ao dos adiantamentos prestados, desde que não exceda 30% do valor total do contrato.
17. **Outras informações:** Após concluída a avaliação das propostas técnica e financeira, a ERIS notifica os concorrentes do resultado da avaliação.
18. **Identificação do autor do anúncio:** Entidade Reguladora Independente da Saúde (ERIS).
19. **Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015, alterada pela Lei n.º 69/IX/2019, de 31 de dezembro.

Praia, 08 de setembro de 2025.

O Presidente do Conselho de Administração,  
/Eduardo Jorge Monteiro Tavares/



## NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE EMPREGO

Exmos. Senhores.  
NICOLAU VARELA CARDOSO e  
JANICE ISABEL FURTADO CARVALHO

Praia, 08 de setembro de 2025  
Assunto: **ABANDONO DE EMPREGO**

Tendo os Senhores **NICOLAU VARELA CARDOSO e JANICE ISABEL FURTADO CARVALHO** deixado de comparecer ao trabalho por mais de dez (10) dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa, vimos pela presente notificar-los, nos termos do disposto no artigo 244º do Código Laboral Cabo-verdiano, que lhes fica consignado o prazo de 3 dias, a contar da publicação desta missiva, para que justifiquem, devidamente no mesmo prazo, o motivo que os impediu de comparecerem e bem como a impossibilidade de contactar com a entidade empregadora. Caso contrário, consideramos a vossa atitude como ato de renúncia do contrato, ficando V. Exs. desvinculados por abandono de emprego, na forma do dispositivo citado no Código Laboral Cabo-verdiano.

Atenciosamente



## CONVOCATÓRIA

Ao abrigo do disposto nos Estatutos da Ordem dos Advogados de Cabo Verde e sob proposta do Conselho Superior, é convocada a Assembleia Geral Ordinária da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, a ter lugar na Sede, no dia 13 de novembro de 2025, com início às 10:00h e término às 18:00h, com único ponto da Ordem do Dia:

Eleições dos titulares dos Órgãos Nacionais da Ordem dos Advogados de Cabo Verde.

Os titulares dos órgãos da OACV são eleitos por sufrágio universal, direto, secreto dos advogados com inscrição em vigor.

9 de setembro de 2025  
A Vice-Presidente da Mesa de Assembleia Geral

Carléne Veiga Monteiro  
Advogada



## ANÚNCIO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

A Agência Reguladora Multisectorial da Economia (ARME), ao abrigo do n.º 4 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, torna público que se encontra aberto um processo de recrutamento para o provimento das seguintes vagas:

- 1 (um) Técnico para o Departamento dos Combustíveis e Transportes (DCT).
- 2 (dois) Técnicos para o Departamento de Eletricidade, Água e Saneamento (DEAS):
  - 1 (um) Técnico para a Área de Infraestruturas, Redes e Qualidade de Serviço;
  - 1 (um) Técnico para a Área de Tarifas e Preços.
- 1 (um) Jurista para o Departamento Jurídico (DJ).
- 2 (dois) Técnicos para o Departamento de Tecnologias de Informação (DTI).
- 1 (um) Técnico para o Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração (GAC).
- 2 (dois) Técnicos para o Gabinete de Comunicação e Imagem (GCI):
  - 1 (um) Técnico vertente multimédia;
  - 1 (um) Técnico vertente comunicação.

Os/as interessados/as deverão submeter a sua candidatura até ao **dia 24 de setembro de 2025**, nos termos do respetivo regulamento de recrutamento disponível no sítio institucional da ARME: [www.arme.cv](http://www.arme.cv).

A ARME não se responsabiliza por candidaturas que não cumpram os requisitos estabelecidos no referido regulamento, nem pelas que sejam submetidas fora do prazo estipulado.

Praia, 8 de setembro de 2025

  
/ Leonilde Santos /  
Presidente do Conselho de Administração



Ministério da Agricultura  
e Ambiente  
Direção Nacional do Ambiente

## ANÚNCIO

### “INTERVENÇÃO DA FASE 1-B DO AEROPORTO INTERNACIONAL AMÍLCAR CABRAL (SID)”

#### ILHA DO SAL

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**INTERVENÇÃO DA FASE 1-B DO AEROPORTO INTERNACIONAL AMÍLCAR CABRAL (SID)**” do proponente **CABO VERDE AIRPORTS (CVA)** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 05 de setembro a 06 de outubro nos seguintes locais:

- [www.maa.gov.cv](http://www.maa.gov.cv);
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal do Sal;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Sal.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: [rosiana.semedo@maa.gov.cv](mailto:rosiana.semedo@maa.gov.cv) com conhecimento de [Celestino.Barbosa@maa.gov.cv](mailto:Celestino.Barbosa@maa.gov.cv)

Cidade da Praia, 09 de setembro de 2025

A Diretora Nacional do Ambiente

  
/ Ethel Fernandes Rodrigues /



Ministério da Agricultura  
e Ambiente  
Direção Nacional do Ambiente

## ANÚNCIO

### “INTERVENÇÃO DA FASE 1-B DO AEROPORTO INTERNACIONAL NELSON MANDELA (RAI)”

#### ILHA DE SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**INTERVENÇÃO DA FASE 1-B DO AEROPORTO INTERNACIONAL NELSON MANDELA (RAI)**” do proponente **CABO VERDE AIRPORTS (CVA)** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 05 de setembro a 06 de outubro nos seguintes locais:

- [www.maa.gov.cv](http://www.maa.gov.cv);
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Praia;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Santiago Sul.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: [rosiana.semedo@maa.gov.cv](mailto:rosiana.semedo@maa.gov.cv) com conhecimento de [Celestino.Barbosa@maa.gov.cv](mailto:Celestino.Barbosa@maa.gov.cv)

Cidade da Praia, 09 de setembro de 2025

A Diretora Nacional do Ambiente

  
/ Ethel Fernandes Rodrigues /



## ANÚNCIO DE CONCURSO

A ENAPOR – Empresa Nacional de Administração dos Portos, faz saber a todos os interessados, que se encontra aberto Concursos Públicos para Recrutamento & Seleção de Técnicos para trabalhar no Porto de Cruzeiros do Mindelo:

- **01 (um) Técnico Superior - Departamento de Operações Proteção e Ambiente;**
- **01 (um) Técnico Superior - Departamento de Negócios de Cruzeiros e Mega Iates;**
- **02 (dois) Técnicos Profissionais - Departamento de Negócios de Cruzeiros e Mega Iates;**
- **03 (três) Técnicos Profissionais - Departamento de Operações Proteção e Ambiente.**

Para obtenção de mais informações, queira consultar os anúncios detalhados através do site [www.enapor.cv](http://www.enapor.cv).



## ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 05/UGA-ANAS/2025

### “Empreitada para a Construção de Sistema de Adução e Distribuição entre Cabouco de Cosco -Cruz, em Ribeira Grande, Ilha de Santo Antão”

1. **Adjudicante:** Agência Nacional de Água e Saneamento (ANAS), a qual tem sede em Tira Chapéu-Praia.

2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Presidente do Conselho de Administração da Agência Nacional de Água e Saneamento, ao abrigo de poderes delegados pelo Conselho de Ministros, através da resolução nº47/2025, publicada em 10 de junho de 2025.

3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** A ANAS, através da Unidade de Gestão de Aquisição (UGA) a qual tem sede em Rotunda Braz, Tira Chapéu - Praia C.P 567\* Cidade da Praia \* República de Cabo Verde, Tel.: (+238) 333 8834/3338852/261 42 14.

4. **Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo projeto de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais da Ilha de Santo Antão.

5. **Objeto do Concurso:** O presente concurso destina-se a execução da “Empreitada para a Construção de Sistema de Adução e Distribuição entre Cabouco de Cosco -Cruz, em Ribeira Grande, Ilha de Santo Antão”.

6. **Local da execução do contrato:** Ilha de Santo Antão.

7. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos do presente concurso podem ser obtidos por e-mail através do endereço [Aneth.Lopes@anas.gov.cv](mailto:Aneth.Lopes@anas.gov.cv), [carine.pinto@anas.gov.cv](mailto:carine.pinto@anas.gov.cv) e [auxilia.santos@anas.gov.cv](mailto:auxilia.santos@anas.gov.cv).

8. **Visita obrigatória ao local da obra:** será realizada uma visita técnica onde os trabalhos serão realizados, no dia 17 de setembro de 2025, pelas 10:00, com concentração em delegação MAA Ribeira Grande da ilha de Santo Antão.

9. **Custo dos documentos de concurso:** Os documentos do presente Procedimento podem ser adquiridos mediante o pagamento de 80.000\$00 (Oitenta mil escudos) não reembolsáveis. O pagamento deve ser efetuado por meio de depósito (DUC), na conta corrente a indicar pelo serviço de contabilidade da ANAS. O pagamento deve ser efetuado até 24 horas da emissão do DUC.

10. Não são admitidas **propostas com variantes**.

11. **Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.

Só podem ser admitidos os concorrentes que satisfaçam os requisitos técnicos e financeiros estabelecidos nos documentos do procedimento.

12. Modo de apresentação das propostas: 1 (um) **original impresso**, 1 (uma) **cópia impressa** e 1 (uma) **cópia digital** (pendrive).

As propostas impressas devem conter as menções “original” e “cópia”,

devendo a cópia ter as mesmas assinaturas que a original. As citadas propostas devem ser remetidas por via de correio registado ou entregues por portador contra recibo na secretaria da ANAS, Tira Chapéu-Praia C.P. 567 Cidade da Praia □, em envelope fechado, com a inscrição:

**“CONCURSO PUBLICO Nº05/UGA-ANAS/2025\_EMPREITADA PARA A CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ENTRE CABOUCO DE COSCO-CRUZ, EM RIBEIRA GRANDE, DA ILHA DE SANTO ANTÃO”**

13. **Língua:** As propostas, bem como toda a documentação técnica que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa.

14. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até 16 de outubro de 2025, conforme indicações do programa de concurso, no endereço indicado no ponto 3 do presente anúncio.

15. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 dias, devendo ser prestada caução de garantia de manutenção das propostas no valor 300.000\$00 (trezentos mil escudos).

16. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é a proposta economicamente mais vantajosa, em conformidade com o ponto 18. do Programa de concurso.

17. **Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar na Sede da ANAS, as 10:00 horas do dia 17 de outubro de 2025, onde deverão estar presentes os 3 (três) membros do Júri e um representante da Procuradoria-Geral da República e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

18. **Lei aplicável ao procedimento:** O presente procedimento será regido por Lei n.º 88/VIII/2015 de abril, que aprova o Código de Contratação Pública, o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (Decreto-Lei n.º 50/2015 de 17 de novembro), e Portaria n.º 60/2015, que aprova os documentos standardizados de procedimentos pré-contratuais previstos (BO n.º 78).

Cidade da Praia, aos 10 de setembro de 2025.

UGA – ANAS

/Aneth Lopes/

Tira Chapéu C.P. 567 Cidade da Praia República de Cabo Verde  
Tel.: (+238) 261 42 14 / 261 60 00



## ANÚNCIO DE RECRUTAMENTO

### AUDITOR INTERNO (m/f)

O Banco Interatlântico S.A., pretende recrutar um Auditor Interno (m/f) para reforçar o seu Gabinete de Auditoria Interna:

#### **Perfil pretendido:**

- Experiência profissional mínima: 3 anos em Auditoria (interna ou externa) no setor bancário;
- Habilitações literárias mínimas: Licenciatura nas seguintes áreas preferenciais: Auditoria, Gestão, Economia, Contabilidade;
- Excelente capacidade de comunicação oral e escrita em português (condução de reuniões, entrevistas e redação de relatórios) - condição de exclusão, podendo o processo de seleção incluir uma prova de português;
- Domínio da Língua Inglesa (preferencial);
- Domínio das ferramentas do MS Office;
- Capacidade de análise e sentido crítico, resiliência e orientação para a qualidade dos resultados a apresentar;
- Facilidade de relacionamento interpessoal, capacidade de trabalhar em equipa e cumprimento de prazos;
- Disponibilidade para deslocações.

#### **Condições de seleção:**

- Análise curricular e experiência profissional seguida de entrevista para os candidatos selecionados.

#### **Prazo e local de entrega das candidaturas**

As candidaturas deverão ser entregues até dia 26 de Setembro de 2025 com a referência Recrutamento GAI\_BI através do correio eletrónico [rh@bi.cv](mailto:rh@bi.cv) e incluir, no mínimo, os seguintes documentos:

- Carta de Apresentação;
- Curriculum Vitae;
- Cópia de documento de identificação.

Apenas os candidatos pré-selecionados serão contactados, reservando-se ao Banco Interatlântico S.A., o direito de não recrutar, caso nenhum dos candidatos cumpra os requisitos mínimos necessários para o exercício da Função.

Banco Interatlântico, S.A.,  
Sede Social Chã de Areia, Rotunda do Homem de Pedra, CP 131-A  
Praia, Tel: 2614008, [bi@bi.cv](mailto:bi@bi.cv), Capital Social 1.000 000 000 CVE, Reg.  
Com. 719/1999/06/08  
Grupo Caixa Geral de Depósitos



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e cinco, com início de folhas 96º do livro de notas número D/82, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Manuel Jesus Fernandes**, falecido no dia quatro de junho de dois mil e vinte e quatro, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual, em Monte Sossego, ilha de São Vicente, de noventa e dois anos, natural que foi da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de divorciado. - Que o falecido fez testamento público, lavrado neste Cartório Notarial, no dia sete de agosto de dois mil e vinte, no respetivo livro de escrituras para testamento público número trinta e dois com início de folhas sessenta e nove, no qual fez legado. -E deixou como única descendência sucessível seus filhos: **a) - Maria de Fátima Fernandes**, solteira, maior, residente em França; **b) - Maria Tereza Lopes Fernandes Monteiro**, casada com Lino do Livramento Mota Monteiro, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Monte Sossego - São Vicente; **c) - João Manuel Lopes Fernandes**, divorciado, residente em França; **d) - Zuleika Lopes Fernandes**, solteira, maior, residente em Lazareto - São Vicente; - e os netos por direito de representação: **i) - Jusiliano Valduque Rocha**, divorciado, residente em Suíça; **ii) - Hernâni José Lima Fernandes**, residente em França; **iii) - Bárbara Helena Silva Fernandes**, residente na ilha do Sal; **iv) - Bruna Helena Silva Fernandes**, residente em Portugal; todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, estes filhos do seu pré falecido filho, **José Manuel Lopes Fernandes**, falecido no dia vinte e quatro de outubro de mil novecentos e noventa e seis, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, sem ter deixado testamento ou escritura de doação por morte, e, no estado de solteiro. - Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.o do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março. -Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 29 de agosto de 2025.

Conta: 202556341 Processo-1002910

Art. 20.4.2 .... 1000\$00

Selo.....200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial de São Vicente, voip-3104- Alto São Nicolau, Notário.Lic. José Manuel Santos Fernandes



Este espaço é para o seu  
**pequeno anúncio!**



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e seis do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e cinco, de folhas trinta e quatro verso à trinta e seis verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia dezanove do mês de julho do ano mil novecentos e noventa e oito, numa casa em Monte Sossego, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **GREGÓRIO AUGUSTO ALVES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casado com Maria Antónia Dias Alves, sob o regime da comunhão geral de bens.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Afonso Henrique Alves**, casado com Iolanda Lima Oliveira, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Porto Novo; **b) Idalina Maria Alves**, divorciada, residente em Mindelo; **c) Terêncio Gregório Alves**, casado com Lucília Benilde Silva Barros, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na cidade da Praia; **d) Josefina Maria Alves dos Santos**, casada com André Augusto dos Santos, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Mindelo; **e) Graciete Maria Alves Melo Santos**, (já falecida); **f) Joana Baptista Alves**, unida de fato com Emídio Augusto Ramos Lima, residente na cidade da Praia; **g) Maria da Encarnação Alves da Silva Rocha**, casada com José da Silva Rocha, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na cidade da Praia; **h) Maria da Luz Alves Mendes**, à data do óbito casada com António Pedro Lima Mendes, sob o regime da comunhão de adquiridos, sendo atualmente viúva, residente em Mindelo; **i) Damião Gregório Dias Alves**, casado com Filomena Oliveira Silva, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Paris - França; **j) Filomena Maria Dias Alves**, solteira, maior, residente em Paris - França; **k) Sónia Maria Dias Alves Fermينو**, casada com João Manuel Lima Rodrigues Fermينو, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Mindelo; **l) Vera Lúcia Dias Alves**, solteira, maior, residente na cidade da Praia; **m) Ana Cristina Dias Alves Muhugusa**, casada com Clovis Thierry Murhimanya Muhugusa, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente no Canadá; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Entretanto, no dia vinte e quatro do mês de janeiro do ano dois mil e doze, no hospital Dr. Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Monte Sossego, faleceu **MARIA ANTÓNIA DIAS ALVES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de viúva.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos: todos acima identificados das alíneas **a) a m)**.

Ainda, no dia trinta do mês de abril do ano dois mil e dezanove, em Sacavém e Prior Velho, Loures - Portugal, onde teve a sua última residência habitual em Rua Diu (Prior Velho), Sacavém e Prior Velho, Loures, faleceu **GRACIETE MARIA ALVES MELO SANTOS**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casada com Manuel Ressurreição Melo Santos, sob o regime da comunhão de adquiridos.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **1) Carla Isabel Alves Melo Santos** Carraro, casada com Gianone Carraro, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Mindelo; **2) Roberto Manuel Alves Melo Santos**, solteiro, maior, residente em Portugal; ambos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos “**de cujus**”.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos cinco de Setembro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.0.4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 1001434

Conta n.º 202514038

O Notário,  
  
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservador/Notário por substituição, Emanuel Rocha Alves

## EXTRATO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeito da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, nesta Conservatória e Cartório Notarial do Maio, sito na Cidade do Porto Inglês – Ilha do Maio, a meu rogo, no dia **vinte e oito de agosto** de dois mil e **vinte e cinco**, e no Livro de notas para escrituras diversas nº 23-F, de folhas 17-F/V, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiro, por óbito de **HILARIO DOS SANTOS SILVA**, nos termos seguintes:

Que no dia catorze de abril de dois mil e vinte e três, em Dakar - Senegal, onde habitualmente residia, faleceu, **HILARIO DOS SANTOS SILVA**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, no estado de casado, sob o regime da comunhão de adquiridos com Lídia Gonzaga Rosa Correia Silva, que entretanto veio a falecer no dia vinte e um de junho de dois e vinte três, já habilitada neste cartório, no livro de notas para escritura diversas número 23/F, fls 05/V a 07/F.

Que o autor da herança fez testamento público lavrado neste cartório no dia vinte e três de junho do ano de dois mil e vin-

te e dois, no respetivo livro número 1/B, de folhas 1/v a 2/f, pelo qual institui a sua filha **MIREILLE GONZAGA SILVA**, solteira, maior, natural e residente em Senegal, herdeira da quota disponível da sua herança:

Que lhe sucede, como única e universal herdeira legítima a sua filha acima supracitada.

Que, segundo a lei e o testamento, não há quem possa concorrer com a mencionada herdeira á sucessão do “**de cujus**”.

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do nº 5 do Art.º 86-A e do Art.º 87 do Código Notariado.

Esta Conforme.

Conservatória e Cartório Notarial do Maio, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2025.

Art.º 20,4.2: -----1.000\$00.

Selo; -----200\$00.

Importa o presente extrato em: **1.200\$00(mil e duzentos escudos)**. -  
Conta nº 202509505

O Conservador/Notário por substituição



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## -Extrato-

### Conservadora-Notária: **Alicia Patricia da Cruz da Luz**

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, que no dia 05 de setembro de 2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **quarenta e um**, de folhas **82 a 82 verso**, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: Que no dia seis de setembro de dois mil e vinte e quatro, faleceu em Roterdão - Holanda, **Filipa Francisca Rodrigues Fortes**, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, filha de Ângelo Lopes Fortes e Francisca Antónia Rodrigues, no estado de casada com João Evangelista Fortes, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, com última residência habitual em Roterdão - Holanda. Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores ou equiparados e sucederam-lhe como herdeiros legítimos os seguintes filhos: **Otelindo Rodrigues Fortes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz - concelho de São Vicente, **Marlene Rodrigues For-**

**tes**, casada com Cristiano Pedro Medina Ramos, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da Holanda, de nacionalidade cabo-verdiana e **Rosendo Fortes**, solteiro, maior, natural da Holanda, de nacionalidade holandesa, residentes em Holanda. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da falecida.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 05 de setembro de 2025.

A Conservadora/Notária,

Processo nº 1007739

Conta nº 202538683

Importa em mil e duzentos escudos

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de **Segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 03/09/2025, de fls 60 a 61, no livro de notas para escrituras diversas n.º 56/A, nos seguinte termos:

Que no dia **quinze** do mês de **Abril** do ano de **dois mil e vinte e cinco**, nesta freguesia de São Tiago Maior, Concelho de Santa Cruz, faleceu **Álvaro Lopes Soares Semedo**, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Mafalda Tavares Semedo, natural que foi da freguesia de São Miguel do Arcajo, concelho de São Miguel, filho de Januário Mendes Soares e de Angelina Lopes Furtado, com última residência em Achada Fazenda, Santa Cruz.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Alexandrino Álvaro Gomes Soares, Evandro Jorge Gomes Soares, Edmeia Sofia Semedo Soares, Derson Álvaro Semedo**

**Soares, Álvaro Júnior Semedo Soares**, solteiros, maiores e **Ailton Jorge Semedo Soares**, casado no regime de comunhão adquirido com Selisa Liana Moreira dos Reis, naturais das freguesias de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz e Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residentes em Achada Fazenda, Praia, Portugal e França, respetivamente.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei preferiam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do “**de cujus**”.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 04/09/2025.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00=

**Total: 1.200.00 –**

Reg. sob o n.º **1006845/2025**.

A Notária,

**Elisângela de Jesus Varela Moreira**



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

**CERTIFICO** narrativamente para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.o-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que foi outorgada no dia 17-08-2025, na Conservatoria dos Registos e Cartorio Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, no livro de notas para escrituras diversas n.º 82 de folhas 57 a 57 verso, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

Que no dia dois do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, faleceu no Hospital João Morais, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, **Manuel Pedro Lima**, no estado de casado sob o regime de Comunhão Adquiridos com Maria Ascensão Ramos Lima, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, filho de Pedro Andrade Lima, com última residência em Tanque da Ribeira Grande - Ilha de Santo Antão e tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos: **António Manuel Lima**, divorciado, residente em Holanda; **Maria do Livramento Monteiro**, casada sob o regime de comunhão adquiridos com Ronald Van Der Meer, residente em Holanda; **Alberto Carlos Lima**, casado sob o regime de Comunhão de Adquiridos com Florentina da Cruz Lima, residente em João Dias - Ribeira

Grande; **Vera Lúcia Ramos Lima**, solteira, maior, residente na Cidade da Praia; **Helder Ramos Lima**, casado sob o regime de comunhão adquiridos com Ligia Helena Silva Neves, residente na localidade de Boca de Ribeira Duque - Ribeira Grande e **Jailson Ramos Lima**, solteiro, maior, residente na localidade de Boca de Ribeira Duque - Ribeira Grande. Todos os herdeiros são naturais da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira - Grande.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os acima mencionados.

Que, não há quem com os indicados herdeiros, possa concorrer a sucessão na herança do falecido, Manuel Pedro Lima.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de Herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, ao 27-08-2025.

Reg. sob o n.º \_\_\_\_\_/2025

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª

Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, CP\* Cabo Verde



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia quatro do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número quatro, de folhas cinquenta e um a cinquenta e três, a escritura de Justificação Notarial, na qual, **ROSEVELTH LOPES DE ANDRADE FERNANDES**, contribuinte fiscal número um, dois, zero, cinco, dois, quatro, zero, zero, sete, e cônjuge **KEILA FERNANDES RODRIGUES LOPES**, contribuinte fiscal número um, três, seis, sete, oito, quatro, zero, zero, três, casados entre si, sob o regime da comunhão de adquiridos, ambos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo, onde residem em Roçadas, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem,, do prédio urbano de dois pisos, correspondentes a cave e rés-do-chão, sendo a cave composta por armazém, cozinha à lenha, quintal e área verde, e o rés-do-chão com varanda, sala de estar, cozinha, dois quartos, casa de banho, suite e garagem em construção, construído no terreno com área de **quatrocentos vírgula cinquenta e três metros quadrados**, situado em Roçadas, ilha do Fogo, confrontando do Norte com estrada nacional, do Sul com terreno de cultivo/João de Andrade, do Este com futura via, e do Oeste com Eduarda Lopes Barbosa, com valor matricial total de dois milhões de escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Catarina do Fogo sob o número **2164/0**, omissos nesta Conservatória/ Cartório.

Que, o referido prédio foi construído de raiz pelos justificantes, com recursos próprios, num terreno que lhes foram doados em meados do ano dois mil e dez por João de Andrade, pai do justificante varão. Que, este por sua vez, havia adquirido o terreno aonde foi edificado o prédio acima identificado por compra verbal a Teresa Andrade Fontes, em mil, novecentos e noventa e oito. Que, entretanto, a natureza meramente particular dos sucessos contratos, impossibilita- os de fazer a primeira inscrição no registo predial, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão.

Que, após a doação do terreno, os justificantes entraram na posse do mesmo, iniciando imediatamente a construção do prédio urbano acima identificado, posse essa que dura há cerca de quinze anos, e sempre exercida pelos justificantes sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina, aos quatro de Setembro de dois mil e vinte e cinco.

Notário,

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:.....1.200\$00**

Processo n.º 1006328

Conta sob o n.º 202504831

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50/VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRATO-**

**Certifico**, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado que nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livre de notas para escrituras diversas n.º 82, de folhas

63 a 64 verso, outorgada no dia 28-08-2025, na qual **Cândida Marcelina Gomes**, casada no regime de comunhão de adquiridos com Pedro Margarida Sousa, residente em Portugal;

**Mateus Marcelino Gomes**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Marcelina da Luz Soares, residente em Itália; **Maria dos Santos Gomes**, solteira, maior, residente em Portugal; **José Marcelina Gomes**, em Itália, **Valeriano Marcelino Gomes**, casado sob o regime de comunhão adquiridos com Andreza Virgínia Rodrigues, residente nesta Cidade de Ponta do Sol; **Caetano Marcelino Gomes**, solteiro, maior, residente nesta Cidade de Ponta do Sol; **Pedro dos Santos Gomes**, solteiro, maior, residente nesta Cidade de Ponta do Sol; **Ricardo dos Santos Gomes**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria de Fátima Duarte Lima residente nesta cidade de Ponta do Sol; **Egídio Santos Gomes**, solteiro, maior, residente na ilha do Sal e; **António Marcelino Gomes**, casado sob o regime de comunhão adquiridos com Marilena da Glória Lopes dos Santos, residente nesta Cidade de Ponta do Sol, alegam com exclusão de outrem que são donos e legítimos possuidores de um prédio urbano construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de telha, betão armado, com cinco quartos de dormir, uma casa de banho, uma cozinha, uma sala de visita, uma sala de jantar, uma arrecadação e um quintal, situado em Cavouquinho das Tintas, inscrito na Matriz Predial da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento sob on.º367/0, medindo 173m2(cento e setenta e três metros quadrados), confrontando do Norte com Manuel Teófilo, Sul com Teodora Neves, com Rua e do Oeste com Borda, omissos no Registo Predial.

Declararam que o referido prédio urbano, lhes veio a posse por herança dos pais, de acordo com a escritura de habilitação de herdeiros lavrada nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial no livro de notas para Escrituras Diversas número 81, de folhas 56 verso a 57, que arquivo e faz parte integrante desta escritura, tendo efetuado a inscrição na matriz camaria em seus nomes próprios, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial, vem invocar a usucapião como forma de aquisição, para estabelecimento de trato sucessivo, uma vez que exercem uma posse pública, pacífica, contínua e sem oposição quem quer que seja impugnação.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Notarial da Ribeira Grande, aos 03-09-2025.

Conta n.º 1002566/2025

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia um do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Conservador/Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e nove, de folhas cinquenta e seis verso a cinquenta e oito verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual **JOSÉ PIRES BARBOSA CENTEIO**, contribuinte fiscal número um, quatro, seis, três, três, quatro, cinco, zero, sete, casado com Aida do Canto Centeio, sob o regime da comunhão de adquiridos, **GUILHERME PIRES**, contribuinte fiscal número um, nove, dois, seis, seis, nove, sete, nove, seis, divorciado, segundo declara, **MARIA DALILA PIRES SILVA**, contribuinte fiscal número um, seis, sete, três, dois, sete, sete, quatro, sete, divorciada, segundo declara, e **TITO LÍVIO PIRES**, contribuinte fiscal número um, cinco, oito, um, três, oito, zero, zero, sete, casado com Guilhermina Antunes dos Ramos Pires, sob o regime da comunhão de adquiridos, todos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residentes nos Estados Unidos da América, se declaram comproprietários e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do prédio urbano com quatro compartimentos, corredor, cozinha, casa de banho, quintal e escada de acesso ao primeiro andar, situado em Lém de Baixo, ilha do Fogo, construído no terreno com a área de **cento e trinta e nove vírgula cinco metros quadrados**, confrontando do Norte com lote número 109, do Sul e Este com pública, e do Oeste com lote número 111, com valor matricial de cinco milhões, trezentos e quarenta e cinco mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **1800/0**, omissos nesta Conservatória/Cartório. Que, os justificantes adquiriram o referido prédio por herança da mãe Ana Pires, que por sua vez o havia construído com recursos próprios, num terreno que lhe foi cedido pela Câmara Municipal de São Filipe, há mais de cinquenta anos. Que, todavia, e apesar das buscas efetuadas pelos justificantes junto da Câmara Municipal de São Filipe, não conseguiram encontrar a escritura que titula o contrato celebrado entre a referida Câmara e a falecida mãe, impossibilitando-os, assim de fazer a primeira inscrição no registo predial, por falta de título que comprove a correspondente transmissão. Que, os justificantes estão na posse do referido prédio há mais de onze anos, a que se junta a posse por mais de cinquenta anos da falecida mãe, e sempre exercida sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos um de Setembro de dois mil e vinte e cinco  
 Art. 20.º 4.2.....1.000\$00  
 Selo do acto.....200\$00  
**Soma: ..... 1.200\$00**  
 Processo n.º 10046223  
 Conta sob o n.º 202527140

O Conservador/Notário  
  
 /Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: [Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv](mailto:Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv)



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

**CERTIFICADO**, narrativamente para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Serie, que foi outorgada no dia 13-08-2025, na Conservatórias dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, no livro de notas para escrituras diversas n.º 82, de folhas 47 a 48, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

**Primeira Habilitação:** Que têm pleno conhecimento de que no dia dezoito de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, faleceu no seu domicílio em Ponta do Sol - Santo Antão, Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho da Ribeira Grande, Virgínia Brito Alves, no estado de solteira, maior filha de André António Clara e de Piedade Alves, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos:

**1- Maria Virgínia Brito**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande, residente em Ponta do Sol;  
**2- Marta Luíza Brito Santos**, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande, residente na ilha do Sal.

**Segunda Habilitação:** - Que têm pleno conhecimento de que no dia vinte e quatro de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, faleceu no seu domicílio na Vila Maria Pia - ilha de Santo Antão, Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho de Ribeira Grande, **Maria Virgínia Brito**, no estado de solteira, filha de Manuel Miguel Gomes e de Virgínia Brito Alves, tendo deixado como único herdeiro legitimário, o seu filho **Miguel Andrade Gomes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento do concelho da Ribeira Grande, residente em Ponta do Sol;

**Terceira Habilitação:** Que tem pleno conhecimento de que no dia um de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, faleceu na sua residência em Pedra de Lume - ilha do Sal, **Maria Luíza Brito Santos**, no estado de viúva, filha de Manuel Miguel Gomes e de Virgínia Brito Alves, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **1- Ricardina Brito Santos**, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal, residente na ilha do Sal; **2- Sérgio Amadeu Brito Santos**, casado com Josefina Monteiro Lopes, natural freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal, residente na ilha do sal.

**Quarta Habilitação:** - Que têm pleno conhecimento de que no dia quinze de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, faleceu na sua residência em Fonte Filipe - ilha de São Vicente, **Miguel Andrade Gomes**, no estado de solteiro, filho de Miguel Manuel Andrade e de Maria Virgínia Brito Gomes, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos:

**1- Filomena Lima Gomes**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento do concelho da Ribeira Grande, residente na ilha do Sal; **2- Paula Virgínia Gomes**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento do concelho da Ribeira Grande, residente na ilha do São Vicente; **3- Nelson Gomes Lima**, solteiro maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento do concelho da Ribeira Grande, residente na ilha do Sal; **4- Maria Virgínia Gomes**, casada, com Paulo Antão Fernandes Fatuda, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento do concelho da Ribeira Grande, residente na ilha do Sal; **5- Maria Luíza da Encarnação Lima Gomes**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento do concelho da Ribeira Grande, residente em França.

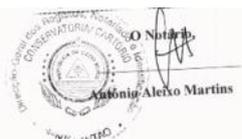
Que os falecidos não deixaram testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os seus filhos os acima mencionados. Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer na herança dos falecidos, **Virgínia Brito Alves; Maria Virgínia Brito; Maria Luíza Brito Santos e Miguel Andrade Gomes**.

Mais se informa que nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A e do artigo 87.º do Código do Notariado, pode os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

### Está CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande Santo Antão, aos 9-08-2025.

Reg. sob 993574/2025



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## -Extrato-

### Conservadora-Notária: Aícia Patrícia da Cruz da Luz

Certifico narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do disposto no artigo 86.º - A do Código do Notariado, que no dia 28 de agosto de 2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **quarenta e um**, de folhas **73 a 73 verso**, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: Que no dia treze de abril de dois mil e vinte e quatro, faleceu na freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, **Alberto Medina da Cruz**, natural da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, filho de Francisco Maria da Cruz e de Joana Antónia Medina, no estado de casado com Maria Paula da Graça Monteiro da Cruz, com última residência habitual em Martiene - Santo Antão. Que no dia dezassete de junho de dois mil e vinte e cinco, faleceu no na freguesia de Nossa Senhora da Luz - São Vicente, **Maria Paula da Graça Monteiro da Cruz**, natural da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, filha de Manuel André Monteiro, no estado de viúva, com última residência habitual em Fernando Pó - São Vicente. Que os falecidos não fizeram testamentos ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixaram descendentes menores ou equiparados e sucederam-lhes como herdeiros legitimários os seguintes filhos: **Manuel Monteiro Medina da Cruz**, casado com Tereza Odet Neves Ferreira Medina da Cruz sob o regime comunitário geral de bens, residente em Martiene - Porto Novo; **Francisco da Graça Monteiro da Cruz**, solteiro,

maior, residente em São Vicente; **Joana Baptista Monteiro Medina da Cruz**, casada com Custódio Baptista Neves Delgado sob o regime comunitário geral de bens, residente na cidade do Porto Novo; **Nelson Monteiro Medina da Cruz**, solteiro, maior, residente em São Vicente; **Elsa Maria Monteiro da Cruz**, solteira, maior, residente na cidade do Porto Novo; **Adelina Monteiro Medina da Cruz**, solteira, maior, residente em São Vicente, todos naturais da freguesia de Santo André - concelho do Porto Novo;

Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos falecidos.

Mais se informa que nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

### Está CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 28 de agosto de 2025.

Processo n.º 1002363

Conta n.º 202538077

Importa em mil e duzentos escudos

A Conservadora-Notária,

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

**CERTIFICADO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia oito do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e cinco, de folhas setenta e seis à setenta e sete, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia dez do mês de junho do ano dois mil e dezassete, no hospital **Dr. Baptista de Sousa**, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Monte Sossego, faleceu **Agostinha Rosa Lopes**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, ilha de Santo Antão, no estado de solteira.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Billy Wilson Lopes da Luz; b) Elton João Lopes Fortes; c)**

**Rute Lopes Fortes**; estes naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde residem; **d) Alcídia Lopes Rocha**, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, ilha de Santo Antão, residente em Portugal; todos solteiros, maiores.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **“de cujus”**.

### Está CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos nove de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:.....1.200\$00**

Processo n.º 1008733

Conta n.º 202514286

U.T.U. ....  
O Notário,

/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte n.º 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 3100/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: [SegundocartorioSV@gov.cv](mailto:SegundocartorioSV@gov.cv)

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia cinco do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Conservador/Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e nove, de folhas sessenta e cinco a sessenta e seis verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual **FRANCISCO FERNANDES TEIXEIRA**, contribuinte fiscal número um, um, seis, quatro, três, quatro, zero, quatro, zero, casado com Maria Tavares Gomes Teixeira, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde reside em Santo António, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do prédio rústico de sequeiro para sementeira e pastagem, tendo dentro uma casa térrea com uma divisão coberta de telhas de barro e um pardieiro, situado em Rama Capela, ilha do Fogo, com a área de **dois mil, trezentos e vinte e três metros quadrados**, confrontando do Norte com Sebastiana Gomes Fernandes, do Sul com Antónia Fernandes Teixeira, do Este com outros, e do Oeste com herdeiros de Marcelino Fernandes Teixeira, com valor matricial de três mil, trezentos e oitenta e seis escudos, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de São Lourenço sob o número 50/0, omissos nesta Conservatória/Cartório.

Que, o referido imóvel lhe veio a posse por doação verbal que lhe fizera o falecido tio Henrique Fernandes Teixeira, em meados do ano mil, novecentos e noventa. Que, todavia, a natureza meramente verbal do dito contrato, impossibilita-o de fazer a primeira inscrição no registo predial, por falta de título que comprove a correspondente transmissão.

Que, o justificante está na posse do referido prédio há mais de trinta anos, e sempre exercida pelo mesmo sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos cinco de Setembro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:..... 1.200\$00**

Processo n.º 1007257

Conta sob o n.º 202527483

Notário

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia quatro do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina do Fogo, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número quatro, de folhas cinquenta e três verso a cinquenta e quatro verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e um do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e cinco, em Ribeira Portal, na freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual em Achada Furna, faleceu **MARCELINO GONÇALVES**, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo, no estado de solteiro. - Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiras legitimárias, as suas filhas, a saber: **1. Rosa Livramento**

**Fernandes Gonçalves**, unida de fato com Pedro Novo António Andrade, sob o regime da comunhão de adquiridos; **2. Dulcilina Fernandes Gonçalves**, solteira, maior; e **3. Meliça Fernandes Gonçalves**, solteira, maior, todas naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo, onde residem em Achada Furna.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferam às mencionadas herdeiras ou que com elas possam concorrer na sucessão à herança do referido **Marcelino Gonçalves**.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina do Fogo, aos quatro de Setembro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto... 200\$00

**Soma:.....1.200\$00**

Processo n.º 1006368

Conta sob o n.º 202504836

Notário

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50/VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv

**AVISO**

A Família Monteiro Silva, representada pelo advogado Dr. Roque Silva Júnior, informa todos os adquirentes de lotes de terreno em Montinho ou Xaguate que, no âmbito do processo de regularização de pagamentos e de formalização de contratos, foi estabelecido um prazo até 30 de novembro de 2025 para a normalização das respetivas situações.

Solicita-se, assim:

- A todos os titulares de lotes com pagamentos pendentes, que procedam à liquidação das prestações em falta dentro do prazo fixado;
- Aos adquirentes que já liquidaram o preço total, que compareçam igualmente até à mesma data para a celebração da escritura pública de compra e venda.

Adverte-se expressamente que a não regularização dos pagamentos ou a não comparência para outorga da escritura implicará a reversão automática dos lotes a favor dos proprietários originários.

Para efeitos de regularização e esclarecimentos adicionais, os interessados devem contactar o Escritório do Advogado Roque Silva, em Achada Pato, através do telefone 2812079, do e-mail [roquesilvacv@gmail.com](mailto:roquesilvacv@gmail.com) ou via Messenger (Roque Silva ou Manuel Roque Silva Júnior), no horário das 9h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira.

Aproveite esta oportunidade para regularizar a sua situação em tempo útil, evitando prejuízos futuros



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Notário p/s: **Felismino Monteiro Benchimol**

### EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito da **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia dez de setembro de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário P/S no Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 20/A, a folhas 08 a 09 e verso, a seguinte habilitação:

Que têm pleno conhecimento do facto a seguir mencionado determinante da seguinte habilitação:

#### **PRIMEIRA HABILITAÇÃO**

Que no dia **três** do mês de **março** do ano **dois mil e quinze**, faleceu em Massachusetts, Estados Unidos da América, o **Sr. RUI DE CARVALHO PEREIRA**, casado com Antónia Vitorina Pereira sob regime de comunhão geral de bens, natural que foi de Nossa Senhora da Luz São Vicente e com última residência em Massachusetts.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros, os filhos legítimos:

**a) RUIAUGUSTO FERNANDES DE CARVALHO PEREIRA**, que também usa o nome **Rui Augusto Pereira**, maior, casado com Elizabete Maria Silva Alves, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, São Vicente, residente nos Estados Unidos da América; **b) OLIVIA MARIA PIRES FERNANDES DE CARVALHO PEREIRA**, que também usa o nome **Olivia Maria Pereira Clarke**, maior, solteira, natural de São João Baptista, Brava, residente nos Estados Unidos da América; **c) FILOMENA GEORGINA PIRES FERNANDES DE CARVALHO PEREIRA**, que também usa o nome **Filomena Pereira Cardoso**, maior, solteira, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, São Vicente, residente nos Estados Unidos da América; **d) ANÁISA DE FÁTIMA PIRES FERNANDES DE CARVALHO PEREIRA**, que também usa o nome **Anáisa de Fátima Pereira Barros**, maior, solteira, natural da Freguesia de Santo António das Pombas, Paul, residente nos Estados Unidos da América; **e) FERNANDA NATALINE PIRES FERNANDES DE CARVALHO PEREIRA**, que também usa o nome **Fernanda Nataline Andrade**, maior, solteira, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Tarrafal, residente nos Estados Unidos da América.

#### **SEGUNDA HABILITAÇÃO**

Que no dia **vinte e cinco** do mês de **janeiro** do ano **dois mil e vinte e um**, faleceu em Massachusetts, Estados Unidos da América, sem testamento ou disposição de última vontade a **Sra. ANTÓNIA VITORINA PEREIRA**, que também usava o nome **Antónia Vitorina Pires Fernandes**, estado de viúva, natural que foi de Nossa Senhora do Rosário Ribeira Grande de Santo Antão e com última residência em Massachusetts, que lhe sucedeu como seus únicos herdeiros os identificados na primeira habilitação.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

Nos termos do número 5 do artigo 86.ºA e 87.º do Código Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

#### **ESTÁ CONFORME**

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos dez de setembro de dois mil e vinte e cinco.

#### **CONTA:**

Arto.20.4.2.....1.000\$00  
Imposto de Selo..... 200\$00  
Total.....1.200\$00

O Notário, P/S  
/ **Felismino Monteiro Benchimol** /



(Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o n.º 1010626/2025



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



### EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia três do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e cinco, de folhas sessenta e sete à sessenta e sete verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia catorze do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, em Roma - Itália, onde teve a sua última residência habitual, faleceu a referida **Alcinda Ferreira do Rosário Santos**, com dupla nacionalidade, cabo-verdiana e italiana, natural que foi de São Tomé e Príncipe, no estado de casada com **Silvério Jesus dos Santos**, sob o regime da comunhão de adquiridos.

A falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de úl-

tima vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Suelania dos Santos**; e **b) Roselene dos Santos**, de nacionalidade cabo-verdiana; ambas solteiras, maiores, naturais da Itália, onde residem.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida "de cujus".

#### **ESTÁ CONFORME.**

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos dois de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º.4.2.....1.000\$00  
Selo do acto. ....200\$00  
**Soma: .....1.200\$00**  
Processo n.º 1006040  
Conta n.º 202510048

O Notário,  
*Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*  
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte n.º 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: [Segundo-cartorioSV@gov.cv](mailto:Segundo-cartorioSV@gov.cv)



## FARMÁCIAS DE SERVIÇO

### QUINTA - 11 de Setembro

**SANTO ANTÓNIO**  
ASA - T: 262 11 86

**HIGIENE**  
Mindelo - T: 231 00 06

### SEXTA - 12 de Setembro

**AFRICANA**  
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

**JOVEM**  
Mindelo - T: 232 45 30

### SÁBADO - 13 de Setembro

**AVENIDA**  
Fazenda - T: 261 36 90

**MINDELO**  
Mindelo - T: 232 74 65

### DOMINGO - 14 de Setembro

**SANTA ISABEL**  
Largo Europa - Tel: 262 37 47

**AVENIDA**  
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

### SEGUNDA - 15 de Setembro

**SÃO FILIPE**  
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

**LEÃO**  
Mindelo - T: 232 66 04

### TERÇA - 16 de Setembro

**UNIVERSAL**  
Avenida Santiago - T: 262 93 98

**NENA**  
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

### QUARTA - 17 de Setembro

**FARMÁCIA 2000**  
Achadina Baixo - T: 261 56 55

**HIGIENE**  
Mindelo - T: 231 00 06